

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 945, DE 2020**

**MEDIDA PROVISÓRIA 945, DE 4 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao *caput* do Art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Medida Provisória, **com validade até a decretação do término da pandemia decorrente da covid-19**, dispõe sobre:

- I - medidas especiais com o objetivo de garantir a preservação das atividades portuárias, consideradas essenciais; e
- II - a cessão de uso especial de pátios sob administração militar.

.....  
.....(NR).

**JUSTIFICATIVA**

Apesar de a MPV nº 945, de 2020, indiscutivelmente, ter cunho temporário, consoante se lê da sua ementa, não existe qualquer artigo no texto que trate de sua duração limitada, até o término da pandemia decorrente da covid-19, razão pela qual é imprescindível corrigir o *caput* do Art.1º para evitar insegurança jurídica.

Pelas razões expendidas, contamos com o apoio dos ilustres Pares na aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões,        de abril de 2020.

Deputado MARCELO CALERO  
CIDADANIA/RJ

